

mática: 08.122.1297.8338.0000; sendo R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) na 339039 (Pess. Jurídica).

Art. 2º Determino o prazo de 60(sessenta) dias para a aplicação e 15 (quinze) dias para prestação de contas, a contar da emissão da Ordem Bancária.

Belém-PA, 15 de Maio de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES – CEL PM RR

Diretor do Fundo de Assistência Social da PMPA

Protocolo: 1326274

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica Nº 04/2026 –CBMPA

Valor global estimado: R\$57.902,92 (Cinquenta e sete mil, novecentos e dois reais e noventa e dois centavos). Objeto: Aquisição emergencial de materiais e insumos destinados às atividades de Atendimento Pré-Hospitalar (APH). Coordenadores da Dispensa: THIAGO CESAR SANTOS VASCONCELOS – CB QBM, RAIMUNDO ALMEIDA SAMPAIO – 2º SGT QBM. Data de abertura: 21/05/2026, das 09h30min às 12h30min (horário de Brasília) Entrega do aviso: <https://cotacao.banpara.b.br/default.aspx> Belém-Pará, 15 de maio de 2026 JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo: 1326607

Dispensa Eletrônica Nº 10/2026 CBMPA/FEBOM

Valor global estimado: R\$54.581,60 (Cinquenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e um reais e sessenta centavos). Objeto: Aquisição de materiais de cabeamento e conexões para atender as necessidades do CBMPA. Coordenadores da Dispensa: THIAGO CESAR SANTOS VASCONCELOS – CB QBM, RAIMUNDO ALMEIDA SAMPAIO – 2º SGT QBM. Data de abertura: 22/05/2026, das 09h30min às 12h30min (horário de Brasília) Entrega do aviso: <https://cotacao.banpara.b.br/default.aspx> Belém-Pará, 15 de maio de 2026 JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo: 1326618

SUPRIMENTO DE FUNDO

EXTRATO DE PORTARIA Nº44 SF/DF DE 15 DE MAIO DE 2026

Conceder suprimento de fundos ao TCEL QOBM GUILHERME DE LIMA TORRES, CPF: 045.351.364-67, MF: 57174094, no valor de R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), para aquisição de material de consumo que correrá a conta do Estado com a seguinte classificação. Funcional Programática: 06.122.1297.8338. Elemento de despesa: 339030. Fonte do Recurso: 01500000001. Prazo de 60 (sessenta) dias para aplicação, a contar da data da Ordem Bancária e 15 (quinze) dias para prestação de contas, após o prazo da aplicação. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

Protocolo: 1326451

DIÁRIA

EXTRATO DE PORTARIA Nº218/DIÁRIAS/DF 15 DE MAIO DE 2026

Conceder aos militares: STEN BM ANTONIO MESSIAS PEREIRA LAURIDO , MF: 5210135 E SGT BM DICKSON SILVA DA SILVA, MF: 57218002, 02 (DUAS) diárias de alimentação e 01 (UMA) diária de pousada para cada, perfazendo um valor total R\$ 881,22 (OITOCENTOS E OITENTA E UM REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS), para seguirem em viagem de Belém - PA para Cametá - PA, no período de 30 a 31 de Março de 2026, a serviço do CSMV/MOP do CBMPA. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

EXTRATO DE PORTARIA Nº217/DIÁRIAS/DF 15 DE MAIO DE 2026
Conceder ao militar: CB BM MICHAEL RODRIGO OLIVEIRA DA CRUZ, MF: 5905072, 03 (TRÊS) diárias de alimentação e 02 (DUAS) diárias de pousada, perfazendo um valor total de R\$ 658,80 (SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS), para seguir viagem de Novo Progresso - PA até Itaituba - PA, no período de 21 a 23 de Abril de 2026, a serviço do 33ºGBM do CBMPA. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

Protocolo: 1326449

OUTRAS MATÉRIAS

SOLUÇÃO DE PROCEDIMENTO SANCIONATÓRIO

Analisando os autos do PROCEDIMENTO SANCIONATÓRIO instaurado por meio da PORTARIA Nº 191 de 27 de maio de 2025 (publicada no DOE nº 36.254 de 06/06/2025), (PAE 2025/2563639), designando o 2º TEN QOABM Alexandro de Souza Martins, MF: 5826667/1, como Presidente, o 2º SGT BM Josinaldo Pinheiro Ribeiro, MF: 57189090/1, como Membro e o 3º SGT BM Gerderson José Neves Bezerra, MF: 57217702/1, como Secretário para, nos termos da Lei Estadual nº 8.972/2020 e suas alterações, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Pará, procederem a apuração de eventuais infrações administrativas cometidas, em tese, pela empresa Resgatécnica Comércio de Equipamentos de Resgate LTDA, inscrita sob CNPJ nº 15.453.449/0001-82, sito à Rua Úrsula Paulino, 2607, bairro Estrela do Norte, Belo HorizonteMG, tendo como responsável legal a Sr.ª Andrea Maria de Sousa Gontijo, na execução do Contrato nº 187/2024, cujo objeto é a aquisição de 250 (duzentos e cinquenta) Pulaski, oriundo da DISPENSA ELETRÔNICA nº 12/2024/CBMPA, firmado com o Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil, em face do descumprimento de cláusulas contratuais e, após análise jurídica consubstanciada no Parecer nº 23/2026/CONJUR/CBMPA, em conformidade com o parágrafo único do Art. 118 da referida lei. Tendo sido assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal. RESOLVO: I - ACATAR o relatório conclusivo da Comissão Processante, nos termos do Art. 120 da Lei Estadual nº 8.972/2020 e suas alterações, considerando comprovadas a materialidade, a autoria e a responsabilidade pela infração administrativa apurada, aplicando à empresa Resgatécnica Comércio de Equipamentos de Resgate LTDA, inscrita sob CNPJ nº 15.453.449/0001-82 as seguintes sanções:

1.1 - Multa compensatória de 2% sobre o valor total do contrato, perfazendo um valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); no caso de inexecução total do objeto, nos termos do item 12.4 da cláusula Décima Segunda do Contrato nº 187/2024 c/c os arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o art. 23 do Decreto Estadual nº 2.787/2022 e suas alterações;

1.2 - Impedimento de licitar e contratar com o Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil, pelo período de 01 (um) ano, por ter dado causa à inexecução total do contrato, nos termos do item 12.1 da cláusula Décima Segunda do Contrato nº 187/2024 c/c os arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o art. 23 do Decreto Estadual nº 2.787/2022 e suas alterações;

II - Desconsiderar a sugestão contida no relatório final quanto a rescisão do contrato nº 187/2024 como medida sancionatória, tendo em vista o termo final em 09/03/2025, o que torna a medida inócua;

III - Assegurar à empresa Resgatécnica Comércio de Equipamentos de Resgate LTDA, inscrita sob CNPJ nº 15.453.449/0001-82, o prazo de 10 dias úteis para interposição de recurso, nos termos do artigos. 73 e 121 da Lei Estadual nº 8.972/2020 e suas alterações.

IV - Determinar ao Departamento-Geral de Administração (DGA) do CBMPA, que proceda, por meio de seus organismos internos:

5.1 - A competente publicação da presente solução no Diário Oficial do Estado do Pará e o controle do prazo recursal;

5.2 - Findado o prazo recursal e sendo mantidas as sanções, realizar os registros cabíveis, inclusive no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e;

5.3 - A comunicação à Secretaria de Estado de Planejamento e Administração - SEPLAD, para que o setor competente da Secretaria promova o lançamento das penalidades no Portal Compras Pará;

V - As sanções aplicadas poderão ser revistas, a pedido ou de ofício, nos termos do Art. 82 da Lei Estadual nº 8.972/2020 e suas alterações.

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM - Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo: 1326673

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA N.º 040/2026-GAB/DGPC/DIVERSOS

Belém-PA, quinta-feira, 14 de maio de 2026.
O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, conferidas no artigo 8º e artigo 13, alínea “e”, da Lei Complementar n.º 022/94, e artigo 18 do Decreto nº 2.750/2006.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 2.750, de 28/12/2006, que regulamenta a apuração e julgamento dos requisitos do Estágio Probatório previsto no Artigo 50, da Lei Complementar nº 022, de 15/03/1994;

CONSIDERANDO Os Processos de Avaliação e Desempenho do Estágio Probatório dos servidores nomeados a partir de 30 de junho de 2022 e devidamente empossados nos respectivos cargos, em decorrência de aprovação em concurso público, acompanhados pelas respectivas Comissões de Avaliação de Estágio Probatório;

CONSIDERANDO a conclusão dos três anos de acompanhamento dos citados processos de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório dos servidores em epígrafe, julgados aptos a permanecer no quadro de servidores da Instituição, nos respectivos cargos.